



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I - Nº 757/92

MAJORA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

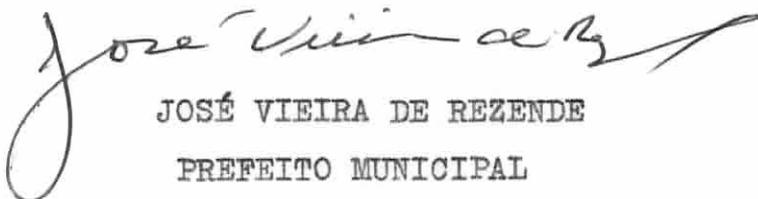
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma majoração de 28% (vinte e oito por cento) aos Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

Artº. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento do que determina o artº anterior, advirão de dotações orçamentárias próprias.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e os seus efeitos retroagem a 1º do corrente.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 1992.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1992.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO